



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

AUTÓGRAFO Nº 94 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

APROVA, nos próprios termos, o PROJETO DE LEI Nº 109/2026, de autoria do Poder Legislativo (Ver. Carlos Fontes), que “Estabelece diretrizes orientadoras para a ampliação do acesso aos medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos no Município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências”.

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes orientadoras para a eventual ampliação do acesso aos medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Parágrafo único Esta Lei não institui programa, serviço, ação administrativa, obrigação de contratação, credenciamento, convênio, parceria, ressarcimento ou fornecimento de medicamentos por estabelecimentos privados.

Art. 2º As diretrizes de que trata esta Lei são:

- I – valorização da continuidade dos tratamentos de saúde;
- II – consideração da REMUME como referência para as políticas municipais de assistência farmacêutica;
- III – promoção do uso racional e seguro de medicamentos;
- IV – consideração das situações de desabastecimento ou indisponibilidade temporária na rede pública municipal;
- V – busca da equidade territorial no acesso aos serviços e às ações de saúde; e
- VI – observância da dignidade da pessoa humana, da proteção de dados pessoais e das normas sanitárias aplicáveis.

Art. 3º A eventual adoção de medidas relacionadas ao objeto desta Lei, inclusive com a participação de estabelecimentos privados, observará a legislação vigente e dependerá de atos próprios dos órgãos competentes, no exercício de suas atribuições legais.

Art. 4º A eventual adoção das diretrizes desta Lei não:

- I – altera a REMUME;
- II – modifica a estrutura ou a organização da Administração Pública municipal;
- III – cria órgão, cargo, função, emprego ou atribuição administrativa;



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

IV – impõe despesa, contratação, credenciamento, integração de sistemas ou procedimento administrativo específico;

V – fixa preços, critérios de pagamento ou forma de ressarcimento; ou

VI – cria direito subjetivo à dispensação de medicamentos em estabelecimentos privados.

Art. 5º As diretrizes estabelecidas nesta Lei poderão ser consideradas na formulação e na avaliação das políticas públicas municipais de saúde, respeitadas a legislação vigente, a autonomia administrativa dos órgãos competentes, o planejamento público e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º Esta Lei não impede a adoção, alteração ou descontinuidade de medidas administrativas relacionadas à assistência farmacêutica, conforme o interesse público e as competências legais dos órgãos responsáveis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR SANTOS DA SILVA
- Presidente –

RONY GONÇALVES DA SILVA
- Vice Presidente –

VALMIR ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
- 1º Secretário -

ELTON APARECIDO CEZARETTI
- 2º Secretário -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 23 de setembro de 2026.

HENRIQUE MACEDO GUIMARÃES
-Diretor Legislativo-



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=GUFWADTBTHUET8RY> ,

ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: GUFW-ADTB-THUE-T8RY



KIFU

Vereador - Presidente

Assinado em 22/09/2026, às 16:16:42

RONY TAVARES

Vereador - Vice-Presidente

Assinado em 23/09/2026, às 11:47:48

CARECA DO ESPORTE

Vereador - 1º Secretário

Assinado em 23/09/2026, às 14:23:52

Henrique Macedo Guimarães

Diretoria Legislativa

Assinado em 23/09/2026, às 14:26:00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: GUFW-ADTB-THUE-T8RY